

**ILMA. SENHORA PREGOEIRA, E DOUTA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO 13927/2023**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2024**

**UASG: 985903**

A empresa **WS ARASERV COMERCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 36.669.459/0001-20, com sede na Rua Duarte da Costa, nº55, Loja 01, Nossa Senhora de Nazareth, CEP: 28979-485, na cidade de Araruama, estado do Rio de Janeiro, por seu sócio administrador o senhor **Marcio Zuliani De Amorim**, empresário, brasileiro, solteiro, natural do estado do Rio de Janeiro, nascido em 05/07/1974, portador da carteira de identidade nº100499052, emitida pelo IFP/RJ e do CPF nº 041.147.297-63, vem respeitosamente na presença de V.Sa., em tempo hábil, com fulcro no artigo 165 da Lei Federal n.º 14.133/21, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como pelas regras e condições estabelecidas no item 11.4 do instrumento convocatório item, a fim de **OFERECER**:

## **CONTRARRAZÕES DE RECURSO**

Ao inconsistente recurso apresentado pela empresa **M COSTA CORREIA LTDA** inscrita no CNPJ sob o n.º 46.295.883/0001-05, nos autos do Processo Administrativo n.º 13927/2023, que originou o **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2024**.

### **1 - DA TEMPESTIVIDADE**

Acerca do prazo para apresentação das razões recursais os termos da lei 14.133 de 1º de abril de 2021 que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas:

#### ***CAPÍTULO II***

#### ***DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS***

*(...)*

*Art. 165. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:*

*I - recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de*

*lavratura da ata, em face de:*

*a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;*

*b) julgamento das propostas;*

***c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;***

*d) anulação ou revogação da licitação;*

*e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;*

*II - pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.*

*§ 1º Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do inciso I do caput deste artigo, serão observadas as seguintes disposições:*

*I - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no inciso I do caput deste artigo será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 desta Lei, da ata de julgamento;*

*II - a apreciação dar-se-á em fase única.*

*§ 2º O recurso de que trata o inciso I do caput deste artigo será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.*

*§ 3º O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.*

***§ 4º O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.***

*§ 5º Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses. (grifos nossos)*

Considerando o disposto no Art. 165 lei 14.133 de 1º de abril de 2021 a presente Contrarrazão ao Recurso Administrativo é tempestiva.

A **RECORRIDA** solicita que A Ilustre Sra. Pregoeira e esta douta comissão de Licitação da Prefeitura de São Pedro da Aldeia, conhecendo a fragilidade do recurso apresentado pela empresa **M COSTA CORREIA LTDA**, analise todos os fatos apontados, que só validam essa contrarrazão.

Espera que se receba esta peça como efetiva contribuição à legalidade do procedimento.

## 2 - DOS FATOS

Antes de adentrarmos o cerne da questão, nunca é demais lembrar que uma licitação é um procedimento formal no qual o gestor público não possui discricionariedade para impor ou deixar de impor o que deseja. Ele somente pode fazer o que a lei determina. Nada além ou aquém. **O Princípio Constitucional da Legalidade** (art. 37, caput, CF/88) **DEVE** ser, no caso de licitação, observado muito mais pela Comissão de Pregão.

A **RECORRIDA** é uma empresa séria e, como tal, apresentou sua proposta e documentos cumprindo com todos os requisitos do edital.

Entretanto, a **RECORRENTE**, com o claro intuito de tumultuar e prejudicar o andamento do certame, apresentou um recurso absurdo, ensejando um julgamento demasiadamente formalista e desconsiderador dos princípios basilares que regem os procedimentos licitatórios, e com intuito de apenas protelar o andamento do certame, pois os fatos ora narrados pela mesma não condizem com a verdade.

A **RECORRENTE**, em seu frágil e inconsistente recurso alega que:

*“Após análise vimos que a empresa declarada vencedora não atendeu ao subitem III do item 10 do edital de licitação – da habilitação em seu atestado de capacidade técnica.”*

Ora Ilma. Sra. Pregoeira e Douta Comissão de Licitação, a **RECORRENTE**, demonstra que desconhece o direito dispositivo vigente, tanto que, o documento apresentado pela **RECORRIDA** foi aceito pelo Ilma. Sra. Pregoeira e pela Douta Comissão de Licitação, onde demonstram o total conhecimento do conjunto de normas jurídicas criadas através dos processos próprios do ato normativo e estabelecidas pelas autoridades competentes para o efeito.

O documento apresentado pela **RECORRIDA**, de título **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA** é compatível em características e com o objeto desta licitação e cumpre a exigência disposta no item **III - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**.

Vejamos o Edital:

### **10 – DA HABILITAÇÃO**

10.1. A habilitação da licitante com a melhor proposta será julgada com base nos documentos encaminhados durante a sessão pública, após convocação do pregoeiro, concomitantemente à proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

(...)

10.8. Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no certame, a habilitação das licitantes será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos dos itens abaixo:

(..)

### **III - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Comprovação de aptidão para desempenho **de atividade pertinente e compatível** em características, quantidades e prazos **com o objeto desta licitação**, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Mais uma vez, a **RECORRENTE**, com o nítido intuito de tumultuar e prejudicar o andamento do certame, em seu recurso absurdo, ensejando um julgamento demasiadamente formalista e tentando induzir essa ilustre Comissão a desclassificar a **RECORRIDA**, em seu recurso, diz:

*“É um risco a esse órgão contratar um licitante que não demonstre sua capacidade técnica para alimentação pronta em itens que o pedem, por ser um serviço altamente complexo, de grande relevância e que possui grande risco, uma vez que o gerenciamento inadequado no processo de elaboração e distribuição desse tipo de alimentação pode gerar danos irreparáveis à saúde de pessoas.”*

Nota-se que a **RECORRENTE**, tenta induzir essa ilustre comissão e sua pregoeira a erro no seu julgamento, com a falta de fundamento e veracidade em suas afirmações.

In casu, não consta no edital a exigência da apresentação do Alvará de Funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária da sede da empresa licitante.

De acordo com os termos da Lei nº 6.437/1977, a EMPRESA QUE NÃO TIVER a autorização de funcionamento do órgão sanitário competente cometerá infração sanitária e estará sujeita a pena de advertência, interdição, cancelamento de autorização e de licença e/ou multa.

**Art . 10 - São infrações sanitárias:**

. IV - extrair, produzir, fabricar, transformar, preparar, manipular, purificar, fracionar, embalar ou reembalar, importar, exportar, armazenar, expedir, transportar, comprar, vender, ceder ou usar alimentos, produtos alimentícios, medicamentos, drogas, insumos farmacêuticos, produtos dietéticos, de higiene, cosméticos, correlatos, embalagens, saneantes, utensílios e aparelhos que interessem à saúde pública ou individual, sem registro, licença, ou autorizações do órgão sanitário competente ou contrariando o disposto na legislação sanitária pertinente:

**pena - advertência, apreensão e inutilização, interdição, cancelamento do registro, e/ou multa**

A **RECORRIDA** é uma empresa séria, **E CUMPRE** todas as exigências estabelecidas na **RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA nº 43 de 01 de setembro de 2015**, emitida pelo Ministério da Saúde, através da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, tem como objetivo estabelecer regras sobre a prestação de serviços de alimentação em eventos de massa, incluindo requisitos mínimos para avaliação prévia e funcionamento de instalações e serviços relacionados ao COMÉRCIO E MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS e definição de responsabilidades.

Contra a inverdade na acusação injusta deferida pela **RECORRENTE**, estamos disponibilizando em anexo, a nossa **Autorização de Funcionamento** emitida pela Vigilância Sanitária de nossa jurisdição, afastando todos e quaisquer ruídos sobre gerenciamento inadequado no processo de elaboração, manipulação e distribuição de alimentos por nossa empresa.

# **W S** ARASERV COM. & SERV. LTDA - ME

RUA DUARTE DA COSTA Nº 55 LOJA 1 – ENGENHO VELHO – ARARUAMA – RJ

CEP: 28970-000 TEL: 22-988468865 EMAIL: [ws.araserv@gmail.com](mailto:ws.araserv@gmail.com)

CNPJ: 36.366.459/0001-20 INSC. EST. 11.691.846

## **3 – DO PEDIDO:**

Destarte, requer-se desde já o indeferimento, em sua íntegra, do recurso proposto pela **RECORRENTE**, vista a inexistência de relevância nas alegações propostas.

Por fim, cumpre esta **RECORRIDA** enaltecer o trabalho realizado pela Comissão de Licitação e de sua Pregoeira.

Ante o exposto, requer que seja completamente indeferido o recurso proposto em função da inaplicabilidade de suas parcas alegações, bem como sejam aceitas as argumentações aqui demonstradas para que seja mantida a decisão que declarou a **WS ARASERV COMERCIO LTDA** vencedora do certame, dando prosseguimento as demais fases de adjudicação e posterior homologação do objeto licitado.

Termos em que pede e aguarda deferimento.

Araruama, 03 de maio de 2024

**36.669.459/0001-20**  
**WS ARASERV COMERCIO LTDA**  
Rua Duarte da Costa, 55 L01  
Nossa Senhora de Nazareth  
**ARARUAMA - RJ**

---

**WS ARASERV COMERCIO LTDA**  
MARCIO ZULIANI DE AMORIM  
Sócio Administrador  
RG: 100499052, CPF: 041.147.297-63



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Araruama  
Secretaria Municipal de Saúde  
Divisão de Vigilância Sanitária

## BOLETIM DE OCUPAÇÃO E FUNCIONAMENTO

|   |  |
|---|--|
| <b>Nome da Empresa</b><br>WS ARASERV COMERCIO LTDA-ME   | <b>CNPJ da Empresa</b><br>36.669.459/0001-20 |
| <b>Endereço da Empresa</b><br>RUA DUARTE DA COSTA, N 055, LOJA 01, NOSSA SENHORA DE NAZARÉ-ARARUAMA-RJ- CEP: 28.979-485   |  |
| <b>Número da Licença</b><br>163/2024  | <b>Número do Processo</b><br>7.833/2024      |
| <b>Atividade Econômica Principal</b><br>4639701- COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL  |  |
| <b>Atividades Secundárias</b><br>5620102- Serviços de alimentação para eventos e recepções-bufet<br>5620104- Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar<br>7719599- Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor<br>8230001- Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas |  |
| <b>Data de Emissão</b><br>18/04/2024  | <b>Validade</b><br>18/04/2025                |
| <b>Observação</b><br>O estabelecimento no endereço e atividades econômicas acima citadas pode funcionar desde que observadas as disposições regulamentares quanto às exigências sanitárias. É obrigatório que esta declaração seja fixada em local visível ao público.  |  |

Aparecida Léres Turques  
Coord. de Vigilância Sanitária  
CRBio 96.324/02

---

Aparecida Léres Turques  
Coordenadora de Vigilância Sanitária  
Mat.: 129016-9  
CRBio: 96.324





## WS ARASERV COMERCIO LTDA

### 5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**JORGE MAGANHA DA SILVA**, brasileiro, empresário, solteiro, natural do Estado do Rio de Janeiro, nascido em 03/12/1955, portador da carteira de identidade n.º 05498047-9, expedida pelo IFP/RJ e do CPF/MF n.º 421.947.097-20, residente e domiciliado à Rua General Kicis, n.º 05, Casa A, Praça da Bandeira, Araruama-RJ, CEP 28979-560;

Único sócio componente da SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL, considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na Instrução Normativa DREI n.º 63, de 11 de junho de 2019, com sede à Rua Duarte da Costa, n.º 55, Loja 01, Engenho Velho, Araruama-RJ, CEP: 28970-000, sob a razão social de “**WS ARASERV COMERCIO LTDA**”, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.669.459/0001-20, com contrato devidamente arquivado na JUCERJA sob o n.º 33210955039, resolve na melhor forma de direito, promover as seguintes alterações:

1 - É admitido na sociedade nesta data o Sr. **MARCIO ZULIANI DE AMORIM**, empresário, brasileiro, solteiro, natural do estado do Rio de Janeiro, nascido em 05/07/1974, portador da carteira de identidade n.º 100499052, emitida pelo IFP/RJ e do CPF n.º 041.147.297-63, filho de Jozias de Souza Amorim e Maria das Graças Zuliani, residente e domiciliado à Rua Duarte da Costa, n.º55, Nossa Senhora de Nazareth, Araruama-RJ, CEP: 28979-485;

2 - O sócio **JORGE MAGANHA DA SILVA** titular de 500.000 (Quinhentos mil) cotas do capital social, no valor total de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), que se acham totalmente livres e desembaraçadas de quaisquer ônus judiciais, extrajudiciais, dívidas ou gravames, retira-se da sociedade, vendendo, como de fato tem, a totalidade de suas cotas do capital social ao sócio **MARCIO ZULIANI DE AMORIM** que aceita a presente cessão para todos os fins e efeitos de direito;

2.1 - Em pagamento pela cessão e transferência de 500.000 (Quinhentos mil) cotas do capital social, o Sr. **JORGE MAGANHA DA SILVA** recebe, como de fato recebida tem, neste ato, em moeda corrente nacional, a importância de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) que contada e achada exata, dá plena, geral e irrevogável quitação ao sócio **MARCIO ZULIANI DE AMORIM**;

3 – Alterar o endereço empresarial para: **Rua Duarte da Costa, nº55, Loja 01, Nossa Senhora de Nazareth, Araruama-RJ, CEP: 28979-485**;

4 – A sociedade passa a ter por objeto, o exercício das seguintes atividades econômicas:

- 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente
- 14.13-4-01 - Confeção de roupas profissionais, exceto sob medida
- 18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação
- 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
- 33.14-7-13 - Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta
- 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
- 41.20-4-00 - Construção de edifícios
- 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
- 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
- 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
- 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
- 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
- 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil
- 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
- 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
- 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
- 43.99-1-03 - Obras de alvenaria
- 45.11-1-03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: WS ARASERV COMERCIO LTDA

NIRE: 332.1095503-9 Protocolo: 2024/00320451-4 Data do protocolo: 10/04/2024

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 12/04/2024 SOB O NÚMERO 00006180427 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: E18B68D1FABA49ADF16A6DCB60AB696A575E95A2FBFFD4E070A48D9B1ED6A202

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n.º de protocolo.



45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores  
45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores  
45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores  
45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores  
45.20-0-08 - Serviços de capotaria  
45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores  
45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar  
45.41-2-01 - Comércio por atacado de motocicletas e motonetas  
45.41-2-02 - Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas  
46.35-4-01 - Comércio atacadista de água mineral  
46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente  
46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral  
46.41-9-03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho  
46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança  
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho  
46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano  
46.44-3-02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário  
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios  
46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos  
46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria  
46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal  
46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria  
46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria  
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar  
46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente  
46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática  
46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática  
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças  
46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças  
46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral  
46.81-8-05 - Comércio atacadista de lubrificantes  
46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios  
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico  
47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática  
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo  
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis  
47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho  
47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios  
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente  
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos  
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários  
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista  
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal  
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional  
52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos  
56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas  
56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê  
56.20-1-03 - Cantinas - serviços de alimentação privativos  
56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar  
74.10-2-02 - Design de interiores  
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor  
77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor  
77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador  
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes  
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios  
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes  
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

**Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro**

Empresa: WS ARASERV COMERCIO LTDA

NIRE: 332.1095503-9 Protocolo: 2024/00320451-4 Data do protocolo: 10/04/2024

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 12/04/2024 SOB O NÚMERO 00006180427 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: E18B68D1FABA49ADF16A6DCB60AB696A575E95A2FBFFD4E070A48D9B1ED6A202

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária  
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios  
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente  
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas  
82.19-9-01 - Fotocópias  
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas  
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial  
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente  
86.50-0-07 - Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral  
90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente  
90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas  
93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente  
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos  
95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico  
96.01-7-01 - Lavanderias  
96.01-7-03 - Toalheiros

Em consequência das alterações realizadas, resolve o sócio consolidar o contrato social e posteriores alterações e efetuar a redação a seguir:

## CONSOLIDAÇÃO

**CLÁUSULA 1ª: DA DENOMINAÇÃO** - A sociedade gira sob a denominação social de “**WS ARASERV COMERCIO LTDA**” constituída por quotas de responsabilidade limitada a ser regida pelo presente contrato e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

**CLÁUSULA 2ª: DA SEDE E DO FORO** - A sociedade tem sua sede e foro jurídico na cidade de Araruama – RJ e deverá funcionar à Rua Duarte da Costa, nº55, Loja 01, Nossa Senhora de Nazareth, Araruama-RJ, CEP: 28979-485, podendo a critério do sócio quotista abrir, manter, transferir e extinguir filiais, sucursais e depósito, em qualquer ponto do território nacional, observadas as prescrições legais vigentes.

**CLÁUSULA 3ª: DOS OBJETIVOS** - A sociedade tem por objeto, o exercício das seguintes atividades econômicas:

01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente  
14.13-4-01 - Confeção de roupas profissionais, exceto sob medida  
18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação  
33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial  
33.14-7-13 - Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta  
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos  
41.20-4-00 - Construção de edifícios  
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas  
42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica  
42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas  
42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente  
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem  
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica  
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás  
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração  
43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil  
43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material  
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral  
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção  
43.99-1-03 - Obras de alvenaria  
45.11-1-03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados  
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores  
45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores  
45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores  
45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores  
45.20-0-08 - Serviços de capotaria

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: WS ARASERV COMERCIO LTDA

NIRE: 332.1095503-9 Protocolo: 2024/00320451-4 Data do protocolo: 10/04/2024

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 12/04/2024 SOB O NÚMERO 00006180427 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: E18B68D1FABA49ADF16A6DCB60AB696A575E95A2FBFFD4E070A48D9B1ED6A202

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores  
45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar  
45.41-2-01 - Comércio por atacado de motocicletas e motonetas  
45.41-2-02 - Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas  
46.35-4-01 - Comércio atacadista de água mineral  
46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente  
46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral  
46.41-9-03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho  
46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança  
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho  
46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano  
46.44-3-02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário  
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios  
46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos  
46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria  
46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal  
46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria  
46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria  
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar  
46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente  
46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática  
46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática  
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças  
46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças  
46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral  
46.81-8-05 - Comércio atacadista de lubrificantes  
46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios  
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico  
47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática  
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo  
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis  
47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho  
47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios  
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente  
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos  
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários  
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista  
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal  
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional  
52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos  
56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas  
56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê  
56.20-1-03 - Cantinas - serviços de alimentação privativos  
56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar  
74.10-2-02 - Design de interiores  
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor  
77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor  
77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador  
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes  
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios  
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes  
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador  
78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária  
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios  
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente  
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas  
82.19-9-01 - Fotocópias

**Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro**

Empresa: WS ARASERV COMERCIO LTDA

NIRE: 332.1095503-9 Protocolo: 2024/00320451-4 Data do protocolo: 10/04/2024

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 12/04/2024 SOB O NÚMERO 00006180427 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: E18B68D1FABA49ADF16A6DCB60AB696A575E95A2FBFFD4E070A48D9B1ED6A202

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas  
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial  
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente  
86.50-0-07 - Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral  
90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente  
90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas  
93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente  
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos  
95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico  
96.01-7-01 - Lavanderias  
96.01-7-03 - Toalheiros

**CLÁUSULA 4ª: DO CAPITAL SOCIAL** - O capital social é de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), divididos em 500.000 (Quinhentos mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado neste ato, em moeda corrente nacional.

|                                 |                      |                       |
|---------------------------------|----------------------|-----------------------|
| <b>MARCIO ZULIANI DE AMORIM</b> | <b>500.000 cotas</b> | <b>R\$ 500.000,00</b> |
| <b>VALOR TOTAL DO CAPITAL</b>   | <b>500.000 cotas</b> | <b>R\$ 500.000,00</b> |

**§ PRIMEIRO:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social conforme Artigo 1.052 CC/2002.

**§ SEGUNDO:** Segundo remissão determinada pelo artigo 1.054 da Lei 10.406/2002 ao artigo 997 da mesma legislação, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

**CLÁUSULA 5ª: DA ADMINISTRAÇÃO** - A administração da sociedade, bem como a sua representação junto a terceiros, compete ao sócio **MARCIO ZULIANI DE AMORIM**, na qualidade de sócio administrador, assim como o uso da denominação social, podendo assim assinar todo e qualquer documento de proveito social, inclusive movimentar contas bancárias.

**§ PRIMEIRO:** A sociedade será representada ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, pelo sócio **MARCIO ZULIANI DE AMORIM**, sendo-lhe vedado o uso da denominação social em avais, abonos, fianças e outras obrigações de mero favor, estranhos aos interesses sociais. Nesta vedação não se inclui a prestação de garantias e obrigações a empresas da qual a sociedade participe, direta ou indiretamente, podendo ainda, alienar, caucionar ou onerar bens sociais, emitir títulos de créditos, transigir, assinar cheques e renunciar a direitos quando do interesse da sociedade, contrair empréstimos e financiamentos, avalizar, endossar, bem como assinar todo e qualquer documento, contrato ou papel que implique em responsabilidade da sociedade, seja público ou particular.

**§ SEGUNDO:** É lícito ao administrador constituir procuradores, em nome da sociedade, especificando nos instrumentos os atos e operações que poderá praticar e a duração do mandato, exceto por mandato judicial que poderá ser por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA 6ª: DA RETIRADA PRO-LABORE** - O sócio **MARCIO ZULIANI DE AMORIM** fará, mensalmente, uma retirada a título de pró-labore a partir do mês em que as atividades operacionais da sociedade comportarem a referida retirada.

**§ PRIMEIRO:** A nomeação ou destituição de novos administradores, bem como a fixação da remuneração correspondente, será decidida em assembleia de sócios, mediante aprovação pela maioria simples das quotas representativas do capital social.

**CLÁUSULA 7ª: DA DURAÇÃO** - A sociedade tem sua duração por prazo indeterminado.

**CLÁUSULA 8ª: DO EXERCÍCIO SOCIAL** - O encerramento de cada exercício social dar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano, quando o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo o levantamento do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico do exercício, cabendo aos sócios, os lucros ou perdas apuradas na proporção de suas quotas.

**CLÁUSULA 9ª: DO FALECIMENTO DE SÓCIO** - O falecimento do sócio não implicará na dissolução da Sociedade. Os herdeiros do sócio falecido exercerão, em comum, os direitos as quotas do inventariante do espólio ou da designação de um deles, pelos demais, para representá-los na sociedade, até que se opere a partilha e a consequente alteração do contrato social, para representação da nova composição societária.

**CLÁUSULA 10ª: DA LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE** - Em caso de liquidação da Sociedade, o sócio nomeará um liquidante com poderes para realizar o ativo e liquidar o passivo, procedendo este de acordo com a legislação pertinente.

**CLÁUSULA 11ª: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS** - O sócio contratante declara que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que o impeça de exercer atividade mercantil.

**CLÁUSULA 12ª: DO DESEMPEDIMENTO** - O sócio declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a atividade mercantil, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, e pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art. 1011, § 1ª, CC/2002).

E, por estar de pleno acordo com as cláusulas e condições deste contrato, se obriga por si, seus herdeiros e sucessores ao fiel cumprimento do mesmo.

Araruama, 05 de Abril de 2024.

---

**JORGE MAGANHA DA SILVA**

---

**MARCIO ZULIANI DE AMORIM**

**Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro**

Empresa: WS ARASERV COMERCIO LTDA

NIRE: 332.1095503-9 Protocolo: 2024/00320451-4 Data do protocolo: 10/04/2024

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 12/04/2024 SOB O NÚMERO 00006180427 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: E18B68D1FABA49ADF16A6DCB60AB696A575E95A2FBFFD4E070A48D9B1ED6A202

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



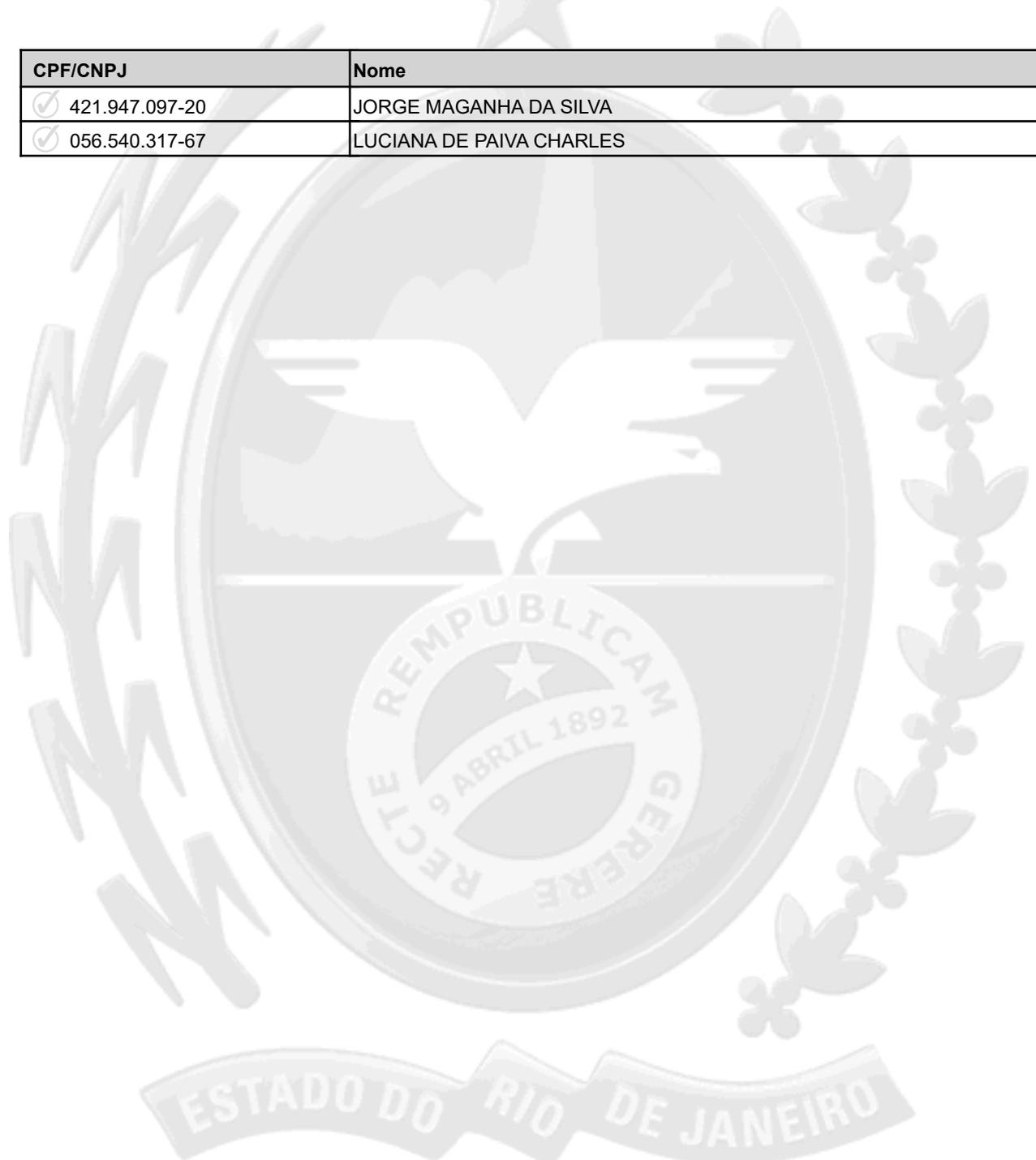
Pag. 8/9



## IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA WS ARASERV COMERCIO LTDA, NIRE 33.2.1095503-9, PROTOCOLO 2024/00320451-4, ARQUIVADO EM 12/04/2024, SOB O NÚMERO (S) 00006180427, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

| CPF/CNPJ         | Nome                     |
|------------------|--------------------------|
| ✓ 421.947.097-20 | JORGE MAGANHA DA SILVA   |
| ✓ 056.540.317-67 | LUCIANA DE PAIVA CHARLES |



12 de abril de 2024.

**Gabriel Oliveira de Souza Voi**  
Secretário Geral

1/1

**Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro**

Empresa: WS ARASERV COMERCIO LTDA

NIRE: 332.1095503-9 Protocolo: 2024/00320451-4 Data do protocolo: 10/04/2024

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 12/04/2024 SOB O NÚMERO 00006180427 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: E18B68D1FABA49ADF16A6DCB60AB696A575E95A2FBFFD4E070A48D9B1ED6A202

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



RJ

NOME  
**MARCIO EULIANI DE AMORIM**



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF  
100499052IFERJ

CPF  
041.147.297-63

DATA NASCIMENTO  
05/07/1974

FILIAÇÃO  
**JOZIAS DE SOUZA AMORIM**  
**MARIR DAS GRACAS EULIANI**

PERMISSÃO ACC CAT. HAB

Nº REGISTRO  
00715278482

VALIDADE 23/05/2024

1ª HABILITAÇÃO 10/02/1994

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
1820014873

OBSERVAÇÕES  
EAR  
CETPP

*Marcio Euliani de Amorim*

LOCAL ARARUAMA, RJ

ASSINATURA DO PORTADOR

DATA EMISSÃO 27/05/2019

*[Signature]*

ASSINATURA DO EMISSOR

03232551241  
RJ191993360

PROIBIDO PLASTIFICAR  
1820014873

RIO DE JANEIRO